



**LEI Nº 1.713, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através da Plataforma + Brasil.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 292.048,36 (Duzentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	1132	00	5.548,36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	XXX	164	286.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>292.048,36</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PLATAFORMA + BRASIL, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 de março de 2023.

**Amarildo Henrique de Alcântara**

**-Prefeito-**